L E I Nº 823/00
De 04 de julho de 2000.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2001, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores de Itapetinga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 1º. - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itapetinga para o exercício de 2001, em conformidade com o parágrafo 2º., do Art. 165, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 3º. - O projeto de lei orçamentária estimará as receitas e fixará a despesa em valores expressos em moeda corrente nacional.

Art. 4º. - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações da legislação tributária, aprovadas pela Câmara Municipal, até a data da aprovação, do projeto de lei orçamentária.

Art. 5º. - Na fixação das despesas serão observados, prioritariamente:
I - gastos com pessoal e os encargos sociais inerentes;
II - pagamento de dívidas negociadas na forma da lei; e,
III - contrapartidas de ajustes, contratos ou financiamentos.

Parágrafo Único - Da mesma forma, para as entidades descentralizadas e com orçamento próprio.

Art. 6º. - O Orçamento, para o ano de 2001, terá como prioridades:

I - manutenção das atividades já existentes e a sua respectiva expansão;

II - os projetos e atividades de prestação de serviços básicos, em execução, prevalecerão sobre outros novos;

III - a aquisição de bens e equipamentos para uso em atividades finalísticas com preferência à aquisição dos mesmos bens para uso da administração.

CAPÍTULO II
Das Diretrizes dos Orçamentos

Art. 7º. - O Orçamento Fiscal abrangerá todas as receitas e despesas dos poderes do Município.

§ 1º - O Poder Legislativo figurará no Orçamento Fiscal com recursos globais de transferências constitucionais, detalhando suas programações, com base nas diretrizes dessa Lei.

§ 2º. - Os órgãos e entidades, com atribuições relativas à saúde, saneamento básico, previdência e assistência social, figurarão no Orçamento Fiscal com recursos globais de transferências para o Orçamento da Seguridade Social, no qual suas programações serão discriminadas.

Art. 8º. - O montante das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social não deverão ser superior ao das receitas, excluídas a amortização e refinanciamento da dívida pública municipal.

Art. 9º. - As despesas com o serviço da dívida municipal deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento da proposta de lei orçamentária Anual.

Art. 10 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos inerentes, serviço da dívida e outros gastos com custeio administrativo operacional.

Parágrafo Único - Os recursos do Tesouro Municipal, destinados a despesas de capital, obedecerão aos dispositivos legais e constitucionais.

Art. 11 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e entidades que atuem nas áreas de saúde, saneamento básico, previdência e assistência social e suas receitas compreenderão as transferências de recursos do Orçamento Fiscal, inclusive as originárias da União, do Estado e do Tesouro Municipal e de convênios e, ainda, receitas próprias de órgãos que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social e contribuições.

Art. 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar as metas do Plano Plurianual, de acordo com a necessidade de cada exercício.

Art. 13 - O Orçamento Anual contemplará a adequada Programação Orçamentária com destaque para as receitas e despesas pertinentes ao FUNDEF, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e outros que vierem a ser criados.

CAPÍTULO III
Da Estrutura da Lei Orçamentária e sua Execução

Art. 14 - A estrutura e organização da Lei Orçamentária obedecerão à legislação pertinente em vigor, bem como ao disposto nesta Lei.

Art. 15 - Após a aprovação do projeto de lei orçamentária, o Poder Executivo publicará o Orçamento analítico, detalhando os projetos e atividades por elemento de despesa e respectivo desdobramento.

Art. 16 - A execução orçamentária observará as seguintes regras:

I - programação trimestral da despesa, objetivando disciplinar as oportunidades e prioridades da execução das ações, considerando a prestação de serviços públicos, os estágios das obras e outros aspectos inerentes;

II - compatibilizar o comportamento da despesa com o da receita.

Parágrafo Único - Estarão sujeitos a programação, de que trata este artigo, as despesas orçamentárias de qualquer natureza, inclusive relativas à créditos extraordinários ou que se destinem ao atendimento de situações de emergência, devidamente caracterizada.

Art. 17 - O controle da execução do Orçamento Anual compreenderá:

I - acompanhamento periódico da execução físico-financeira dos projetos e atividades programadas;

II - identificação dos desvios, suas causas e efeitos, a adoção das medidas corretivas pelas instâncias competentes, quando couber;

III - avaliação das ações e dos instrumentos objetivando maximinizar a eficácia dos recursos na solução dos problemas e no aproveitamento das oportunidades;

IV - a publicação trimestral do relatório resumido da execução orçamentária, contendo informações relativas ao desenvolvimento dos projetos.

Art. 18 - O Orçamento será executado por intermédio dos seus créditos orçamentários e adicionais abertos no exercício, e nas dotações orçamentárias atribuídas a projetos e atividades, sendo movimentadas na forma autorizada na Lei Anual.

Art. 19 - A despesa será classificada por unidade orçamentária, segundo programa de trabalho, sua natureza econômica e por objetivo de gasto agregado.

Art. 20 - As ações integrantes do programa de trabalho serão agrupadas por órgãos e detalhadas segundo suas funções, programas e subprogramas, atividades e projetos.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 21 - As prioridades e metas a serem observadas na fixação das despesas constam do Anexo único desta Lei.

Art. 22 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até o dia 31 de dezembro de 2000 a programação constante do respectivo projeto de lei, relativo às despesas de manutenção do serviço, poderá ser executada em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação projetada, até que seja aprovada e sancionada.

Art. 23 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 04 de julho de 2000.

Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito

Bel. Adalmar Inácio da Silva
Secretário de Administração

Antônio Carlos Sena Canto
Secretário de Fazenda

ANEXO ÚNICO – DA L E I Nº 823/00

De 04 de julho de 2000.

1. LEGISLATIVA

1.1 METAS → Construção e instalação do prédio próprio da Câmara Municipal de Itapetinga.
→ Aquisição de móveis e utensílios para a Câmara Municipal de Itapetinga.

OBJETIVO → Dotar o Poder Legislativo de melhores condições de funcionamento.

2. EXECUTIVA

2.1. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1.1 METAS → Instalar adequadamente os vários setores da Administração, equipando inclusive as unidades gestoras, dando-lhes melhores condições de trabalho;
→ Aquisição de Equipamentos para o Setor de Administração.

OBJETIVO → Adequar a Administração de melhores condições de serviços, tornando-a mais eficiente.

2.1.2 META → Publicação dos atos oficiais das obras e eventos do município.

OBJETIVO → Dar conhecimento à comunidade dos Atos e Eventos de interesse público.

2.1.3 METAS → Alterar a Lei de Reforma Administrativa, atualizando-a com definição de quadro de cargos e funções e seu exercício, adotando-se sistema para informatização dos vários setores da Administração e aquisição de

equipamentos.

OBJETIVO → Proporcionar melhores condições de serviços públicos pela Administração, ao lado do disciplinamento de cargos, funções e salários.

2.2. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

2.2.1 METAS → Preservar o meio ambiente promovendo eventos que culminem com aplicação da nova legislação sobre o meio ambiente.

OBJETIVO → Desenvolver esforços constantes para respeito ecológico, com pesquisa racional dos recursos naturais.

2.2.2 METAS → Impulsionar as ações de fiscalização aos produtos de origem animal e vegetal comercializado no município.

OBJETIVO → Assegurar ao consumidor um produto de qualidade nutritiva e de uma fiscalização higiênica sanitária.

2.2.3 METAS → Adotar medidas visando aproveitamento ao mercado de profissionais de ciências agrárias (Zootecnistas, Agrônomos, Veterinários e Técnicos Agrícola).

OBJETIVO → Desenvolver as novas técnicas das ciências agrárias para as alternativas econômicas, criando-se novas frentes de emprego aos profissionais da área.

2.2.4 METAS → Colocar à disposição de pequenos e médio produtores informações de nova tecnologia com a finalidade de conscientizar a categoria.

OBJETIVO → Orientar os produtores sobre técnicas de formação de campineira, plantio e manejo de pastagens.

2.2.5 METAS → Incentivar os pequenos produtores, com a implantação de projetos que culminem na geração de culturas alternativas.

OBJETIVO → Criar condições de melhorar o abastecimento agrícola na sede municipal e distritos, com produção de alimentos de origem animal e vegetal, como determina a Lei Orgânica do município.

2.2.6	METAS	→	Buscar, através da pesquisa, novas alternativas em pequenas propriedades rurais, incentivando sua aplicação.
	OBJETIVO	→	Diagnosticar a potencialidade de pequenas propriedades e sua produção para gerar novas fontes de recursos.
2.2.7	METAS	→	Fazer levantamento sobre desemprego no município, oriundo da área rural.
	OBJETIVO	→	Conhecer a realidade.
2.2.8	METAS	→	Adquirir áreas de terras para implantação de núcleo agrícolas na sede municipal e distritos, visando a produção de alimentos básicos de agricultura de subsistência.
	OBJETIVO	→	Fixar o homem em área rural gerando trabalho e abastecimento.
2.2.9	METAS	→	Locar recursos para implantar programa de melhoramento genético do rebanho bovino, caprino e suíno.
	OBJETIVO	→	Assegurar uma pecuária mais dinâmica e lucrativa, com o aumento da produtividade do rebanho.
2.2.10	METAS	→	Apoiar a constituição de microempresas em alternativas agrícolas e animais de pequeno porte.
	OBJETIVO	→	Aumentar a perspectiva de trabalho e proporcionar comercialização da atividade produtiva.
2.2.11	METAS	→	Implantar a coleta seletiva de lixo no município, através do estímulo e viabilização de uma cooperativa de catadores de lixo (Projeto Coolimpo).
	OBJETIVO	→	Reduzir o volume de lixo na fonte geradora, contribuindo para a melhoria da finalidade de limpeza da cidade, e com a redução do impacto ambiental, valorizando o trabalho dos catadores, com organização em cooperativa.
2.2.12	METAS	→	Desenvolver no Parque da Matinha ações que visem a

produção de mudas das essências florestais da região, com a Construção de um Centro Biológico, proporcionar a reprodução dos animais em cativeiro. Incrementar atividades na área de meio-ambiente nas escolas primárias e secundárias do município.

OBJETIVO → Estimular os proprietários rurais a repovoarem suas propriedades com essências florestais nativas visando recuperar parte da flora local. Aumentar a população de animais silvestres criados na Matinha para repovoamento regional em propriedades rurais e parques.

2.2.13 METAS → Adotar medidas para implantação de Usina de Reciclagem de Lixo, buscando novas fontes de trabalho.

OBJETIVO → Garantir a saúde pública e geração de empregos.

2.2.14 METAS → Desenvolver parcerias com o MAFRIP para ordenar, classificar e fiscalizar o abate de bovinos.

OBJETIVO → Assegurar a proteção à saúde pública com assistência e fiscalização sanitária.

2.2.15 METAS → Conservar e melhorar as condições de serviços nas Centrais de Abastecimento I e II.

OBJETIVO → Manter constante limpeza e debater com os ocupantes sobre as atividades exercidas.

2.3. EDUCAÇÃO

2.3.1 METAS
- → Desencadear e fomentar o processo de formação continuada para os Docentes e Técnicos, no exercício de suas respectivas funções;
- → Garantir a manutenção didático-pedagógica e física das Unidades Escolares da Rede Municipal;
- → Incentivar Campanhas que incentivem a formação de cidadania, comprometida com o resgate da saúde, das relações interpessoais e do meio ambiente;
- → Promover a autonomia nas gestões de cada Unidade Escolar, em parceria com a Comunidade;

OBJETIVO → Administrar as ações inerentes ao Projeto da Educação

para o quatriênio 1997-2000

2.3.2 METAS

→ Debater e implantar o Plano de Carreira do Magistério, ouvida a classe em debates públicos apresentando minuta no primeiro semestre de 2001;
→ Continuar a promover atividades de Capacitação dos Docentes, a partir dos Parâmetros Curriculares;
→ Assessorar as Unidades Executoras – (Uex) Caixa Escolar de cada Escola, assim como a administração financeira do dinheiro na Escola.

OBJETIVO

→ Aprofundar, na prática e nos debates, as propostas de mudança curricular e administrativa segundo as Leis Federais, nº. 9.394/96 e 9.424/96 e demais instruções legais.

2.3.3 METAS

→ Informatizar Secretarias Escolares;
→ Capacitar Docentes para o uso eficiente da navegação na INTERNET;
→ Garantir suporte técnico e manutenção do Laboratório de Informática criado no Centro Educacional e Cultural, Noralice Gusmão;

OBJETIVO

→ Modernizar a Ação Educacional do Município, na área pedagógica e técnico-administrativa.

2.3.4 METAS

→ Acompanhar as avaliações do Conselho da Alimentação Escolar e do NCQ = Núcleo de Controle de Qualidade da Merenda Escolar;
→ Participar dos trabalhos de seleção, licitação, compra, recebimento e distribuição da merenda escolar;
→ Garantir as condições necessárias para um serviço de limpeza e confecção da merenda, nas Unidades escolares, urbanas e rurais.

OBJETIVO

→ Garantir a qualidade de uma boa alimentação na merenda escolar.

2.3.5 METAS

→ Disponibilizar sede, informações e apoio logístico para o Conselho Municipal de Educação e Conselho do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
→ Intermediar as ações do Conselho e o Prefeito Municipal, por meio de relatórios, e outras comunicações;

→ Viabilizar a comunicação entre a comunidade e os Conselhos Municipais da Educação.

OBJETIVO → Garantir condições operacionais para os Conselhos Municipais vinculados à Educação, no Município.

2.3.6 METAS

→ Contactar com órgãos federais, estaduais, municipais e representativos para manter o circuito de informações necessárias para a administração financeira do FUNDEF;
→ Recolher os extratos bancários do mesmo, após a chegada de suas diversas parcelas;
→ Administrar pagamentos, compras e gastos com manutenção das Escolas do Ensino Fundamental;
→ Manter o Prefeito informado e atualizado sobre as condições do FUNDEF.

OBJETIVO → Gerenciar o recebimento e a utilização dos recursos da Educação, do FUNDEF e FNDE.

2.3.7 METAS

→ Capacitar professores para implementar projetos curriculares voltados para os interesses de pessoas jovens e adultas;
→ Introduzir orientação técnico-pedagógica especial para as atividades de adultos;
→ Promover uma ação pedagógica e social integrada entre Docentes e Discentes do turno Noturno.

OBJETIVO → Oferecer cursos de alfabetização e do Ensino Fundamental para jovens e adultos que não puderam estudar na sua infância.

2.3.8 METAS

→ Recuperar, pintar e manter conservados os prédios das escolas municipais – urbanas e rurais – e promover atividades que melhorem o ambiente físico e social;
→ Arborização e organização de canteiros, confecção de bancos de cimento na área de recreio;
→ Introduzir uma nova proposta para a confecção da merenda escolar, liberando o Docente dessa responsabilidade, para melhor atender a sua sala multisseriada;
→ Promover maior participação dos Pais da Zona Rural, através da Uex e demais reuniões.

OBJETIVO → Promover melhor qualidade de vida e de trabalho na

Educação Rural.

2.3.9 METAS

→ Oficializar a incorporação da Escola Rui Barbosa com D. Geni e Renato Leite com Maria Sales;
→ Regular o funcionamento da Escola nova na Zona Rural;
→ Remanejar alunos do turno noturno de escolas menores e apertadas para prédios vizinhos com maiores recursos.

OBJETIVO

→ Operacionalizar o processo de Municipalização do Ensino no Município.

2.3.10 METAS

→ Criar condições educacionais para que o grau de instrução e social leve o cidadão a viver em ambientes dignos à vida humana.
→ Recuperar a rede física escolar sempre que houver algum dano;
→ Coordenar e registrar eventuais permutas ou empréstimos de material de uma escola para outra ou para qualquer outro setor da Prefeitura;
→ Realizar o Inventário (levantamento dos bens) e atualizar o Livro de Tombo no início de cada ano;
→ Implantar cuidados com o lixo e a coleta seletiva do mesmo, em cada prédio escolar;
→ Buscar parceria com as Secretarias de Meio Ambiente e Serviço Público, a EMARC e UESB, para integrar a educação ambiental com as ações voltadas para a Comunidade.
→ Realizar FEIRA ECOLÓGICA no final do ano, para expor as conquistas realizadas por cada escola no processo de aprendizagem;
→ Implementar Clubes escolares, voltados para a realidade ambiental, tanto no aspecto das relações quanto o das questões da Natureza;
→ Ampliar as ações dos "Amigos da Escola".

OBJETIVO

→ Promover uma educação ambiental, formal e informal, comprometida com a melhor qualidade de vida e transformação do ambiente.

2.3.11 METAS

→ Continuar o atendimento das Creches e Pré Escolar;
→ Implementar medidas efetivas que contribuam para a diminuição do índice de repetência e evasão escolar;
→ Ampliar o Projeto de Aceleração de Aprendizagem;

→ Ampliar o número de vagas para atender enquanto houver demanda;
→ Continuar dando suporte, dentro do possivel, às Entidades: CSU, AMCI, APAE e IPAM, Ação Criança e Jovem Cidadã;
→ Concluir a construção das Escolas Bela Vista e a do Morumbi.

OBJETIVO → Garantir, dentro das possibilidades de recursos humanos e financeiros, o atendimento efetivo para as crianças de dois a seis anos, e obrigatoriamente, de sete a quatorze anos.

2.3.12 METAS → Realizar eventos artisticos e culturais, integrando escola e pais.

OBJETIVO → Criar oportunidades para o desenvolvimento da pesquisa e da leitura dos elementos históricos e literários de nossa cultura.

2.4. SERVIÇO PÚBLICO

2.4.1 METAS → Aquisição de veiculos para recolhimento e compactação do lixo.

OBJETIVO → Melhoramento da coleta do lixo, de forma seletiva.

2.4.2 METAS → Ampliação, manutenção e conservação da iluminação pública.

OBJETIVO → Dotar o setor de condições adequadas, para melhor atendimento à comunidade.

2.4.3 METAS → Ampliação do cemitério do Bairro Vila Isabel, construção de um ossário e iluminação.

OBJETIVO → Melhor atendimento a população.

2.4.4 METAS → Aquisição de áreas, para servir como mangueiro público.

OBJETIVO → Retirar todos os animais das vias públicas.

2.4.5 METAS → Fardamento e equipamentos de segurança, uso obrigatório, para garis e eletricista.

OBJETIVO → Preservação da saúde e integridade física daqueles que trabalham nestas áreas.

2.4.6 METAS → Ação de esclarecimento e conscientização da população na preservação dos Bens públicos através de palestras nas escolas, associações de moradores dos bairros e emissoras de rádio.

OBJETIVO → Conservação dos bens públicos mais acentuadamente a iluminação.

2.4.7 METAS → Instalação de Pocilgas Comunitárias.

OBJETIVO → Retirar os suínos dos quintais das residências de criadores.

2.4.8 METAS → Destinar verba para a Construção de boxes, banheiros e melhorias na feira livre do Bairro Primavera.

OBJETIVO → Atender às necessidades dos feirantes e usuários daquele centro comercial.

2.5. HABITAÇÃO E URBANISMO

2.5.1 METAS → Construção e reforma de habitações populares, de propriedades de família de baixa renda, localizadas na Sede do Município e nos Distritos de Bandeira do Colônia e Palmares.

OBJETIVO → Melhorar a qualidade de vida de grande parte da nossa população carente.

2.5.2 METAS → Construções de banheiros e redes de esgotos, internas as residências de níveis inferiores, em bairros periféricos da Sede do Município e nos Distritos de Bandeira do Colônia e Palmares.

OBJETIVO → Levar instalações hidro-sanitária às moradias que não dispõem destes serviços básicos domiciliários, a fim de reduzir-se a níveis menores os índices de doenças causadas pela falta destas instalações.

2.5.3 METAS → Construções de redes coletoras de esgotos sanitários e pluviais, em diversos bairros da Sede e dos Distritos de

OBJETIVO → Levar Saneamento básico a estas localidades;

2.5.4 METAS → Construção de sistema de captação, tratamento, distribuição de água no Distrito de Palmares;

OBJETIVO → Melhorar o sistema de fornecimento de água potável aos moradores do Distrito de Palmares, sendo esta uma antiga reivindicação de toda sua população.

2.5.5 METAS → Incentivar a implantação de loteamentos residenciais, infra-estruturados e urbanizados;

OBJETIVO → Em função do esperado crescimento populacional, diante da industrialização do nosso Município, ocorrerá uma grande demanda por lotes, da construções;

2.5.6 METAS → Reformulação do Plano Diretor do Município de Itapetinga;

OBJETIVO → Dotar o Município de infra-estrutura e equipamentos urbanos necessários, visando um melhor ordenamento e desenvolvimento municipal.

2.5.7 METAS → Reurbanização do Centro Comercial de Itapetinga;

OBJETIVO → Revitalizar o nosso Comércio, criando atrativos, para a população local e Municípios vizinhos.

2.5.8 METAS → Pavimentação de Vias Públicas, e complementação de calçamentos paralisados em algumas ruas, tanto na Sede como nos Distritos.

OBJETIVO → Melhoria de condições de locomoção, limpeza pública e segurança dos moradores e transeuntes de vários locais públicos, que ainda não dispõem destes serviços.

2.5.9 METAS → Realizar Seminários, simpósios visando estimular novos empreendimentos comerciais e industriais, com a implantação do Distrito Industrial de Itapetinga.

OBJETIVO → Além do crescimento do número de empregos oferecidos em Itapetinga e Região, estes empreendimentos servirão como alavanca para retornar-mos o nosso desenvolvimento, a fim de que possamos entrar no próximo milênio numa fase de

muito progresso e melhoria do nosso padrão de vida.

2.5.10 METAS → Estimular novos empreendimentos comerciais e industriais em função da implantação do Distrito Industrial de Itapetinga.

OBJETIVO → Além do crescimento do número de empregos oferecidos em Itapetinga e Região, estes empreendimentos servirão como alavanca para ampliarmos a retomada do nosso desenvolvimento a fim de que possamos entrar numa fase de maior progresso e melhoria do nosso padrão de vida.

2.5.11 METAS → Construção de Parques Infantis nos Bairros da cidade.

OBJETIVO → Ensejar e facilitar a prática de esportes e brincadeiras às crianças dos bairros.

2.5.12 METAS → Continuidade à execução das Obras do Projeto do Parque da Lagoa.

OBJETIVO → Proporcionar aos itapetinguenses de um local de lazer adequado.

2.5.13 METAS → Destinar verbas para a pavimentação e sua complementação das ruas do Bairro Vila Riachão.

2.5.14 METAS → Aterro às margens da Av. Beira-Rio e a desapropriação da área compreendida entre a Central II e a Rodoviária.

OBJETIVO → Urbanização de áreas centrais com grande fluxo de pessoas e automóveis, proporcionando melhores condições de tráfego e aproveitando de forma racional áreas em total abandono.

2.5.15 METAS → Remoção da Favela na Av. Beira-Rio, popularmente conhecido por Urubu Fogoso.

OBJETIVO → Propiciar condições de habitabilidade às famílias que ali residem.

2.5.16 METAS → Urbanizar a Rua São João (TRANCADO) recuperando o esgoto, o calçamento e a rede elétrica e removendo algumas famílias que ali vivem em condições subumanas.

OBJETIVO → Propiciar condições de habitabilidade às famílias que ali vivem.

2.5.17 METAS → Concluir a Ponte que liga o Distrito de Bandeira ao Municipio de Itororó.

OBJETIVO → Facilitar o tráfego dos veiculos que a utilizam.

2.5.18 METAS → Construir uma Passarela ligando a parte nova do Distrito de Bandeira à parte antiga separadas pela BR-415.

OBJETIVO → Facilitar a passagem dos pedestres de um lado para o outro da mencionada rodovia, e evitando, também, possíveis acidentes.

2.6. TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

2.6.1 METAS → Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos.

OBJETIVO → Dotar a Secretaria de Transportes de condições de executar as tarefas.

2.6.2 METAS → Implantação de melhorias nas estradas vicinais do Municipio, construindo pontes, pontilhões, bueiros, etc.

OBJETIVO → Facilitar o tráfego de veiculos, o trânsito de pedestres e o escoamento da produção resultante das atividades econômicas desenvolvidas na Zona Rural.

2.6.3 METAS → Controle e melhoria do tráfego implantando sinalização e semáforos, notadamente na confluência das ruas João Pessoa com a Benjamim Constant e no cruzamento das ruas Barão do Rio Branco e Dom Pedro II.

OBJETIVO → Ordenar o trânsito, regular e controlar o tráfego de veiculos e pedestres com vista a redução de acidentes e a preservação da vida humana.

2.6.4 METAS → Conservação do terminal rodoviário e construção de abrigos para passageiros de ônibus urbanos e intermunicipais tanto na sede do municipio como nos distritos e em entroncamentos importantes.

OBJETIVO → Oferecer aos usuários de transportes coletivos urbanos e de transportes intermunicipais mais conforto e maior segurança.

2.6.5 METAS → Divulgar pela imprensa falada, televisada e escrita as belezas do Parque da Matinha, Capela Menino Jesus, Praça dos Orixás, Praça Dairy Walley e as festividades do São João.

OBJETIVO → Implementar as atividades turísticas da cidade.

2.6.6 METAS → Adotar medidas para assumir a municipalização do trânsito, em face do novo Código Nacional de Trânsito.

OBJETIVO → Coordenar o controle do Trânsito, disciplinando com placas sinalizadoras e semáforos, criando quadro de fiscalização.

2.6.7 METAS → Construir ou fazer adaptação de uma dependência na Estação Rodoviária para a Polícia.

OBJETIVO → Proporcionar melhores condições aos policiais a fim de melhor desempenhar suas funções na segurança dos passageiros, funcionários e pessoas que circulam pela Rodoviária.

2.7. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2.7.1 METAS → Implantação do Programa Apoio Familiar.

OBJETIVO → Atender famílias que não possuem renda compatível com suas necessidades básicas, conduzindo-as a melhoria de qualidade de vida através de ações como: bolsa familiar, geração de rendas e melhoria habitacional.

2.7.2 METAS → Criação de Centros de Oficinas.

OBJETIVO → Espaço físico para atender pessoas em situação de empobrecimento, possibilitando o engajamento no mercado de trabalho, através de ensinamentos profissionalizantes.

2.7.3 METAS → Implantação do SAF (Serviço de Assistência do Funcionário).

	OBJETIVO	→	Oferecer ao funcionário municipal assistência nas áreas de lazer e moradia, proporcionando ao servidor municipal um apoio nas suas necessidades.
2.7.4	METAS	→	Promover a Arte, a Cultura, o Esporte e o Lazer nos bairros, garantindo espaço fisico com manutenção permanente e recursos humanos qualificados.
	OBJETIVO		Proporcionar à população dos bairros oportunidades necessárias ao seu bem-estar, as quais são negadas pela impossibilidade financeira de acesso aos clubes.
2.7.5	METAS	→	Construção da Casa de Abrigo Temporário para Migrantes.
	OBJETIVO	→	Criar condições para evitar que os migrantes fiquem sem abrigo, dormindo em praças e ruas da cidade.
2.7.6	METAS	→	Criação de Núcleos de Erradicação ao Trabalho Infantil.
	OBJETIVO	→	Retirar crianças e adolescentes de atividades de exploração do trabalho infantil, mantendo-os em jornada aplicada a escola, atendimento médico, atendimento alimentar e recreação.
2.7.7	METAS	→	Criar um centro para pessoas portadoras de deficiências.
	OBJETIVO	→	Oferecer uma melhor condição para o tratamento e proporcionar oportunidade para engajamento no mercado de trabalho.
2.7.8	METAS	→	Ampliação do projeto Conviver e criação do Centro de Atendimento e Lazer aos idosos.
	OBJETIVO	→	Atender os idosos, objetivando sua valorização na sociedade, proporcionando ações na área da saúde, de lazer e de promoção social.
2.7.9	METAS	→	Implantação do Sítio do Menor.
	OBJETIVO	→	Desenvolver com crianças em situação de risco social, atividades educacionais, culturais, lazer e treinamento

profissionalizante, com o objetivo de proporcionar a essa clientela a oportunidade a uma promoção social.

2.7.10 METAS → Implantação de bibliotecas nos bairros.

OBJETIVO → Facilitar e estimular o hábito de leitura e da pesquisa, promovendo com isto o desenvolvimento cultural da nossa população.

2.7.11 METAS → Construção de Creches nos bairros de Vila Riachão, Primavera, Clodoaldo e no distrito de Bandeira do Colônia.

OBJETIVO → Socializar e educar e garantir o atendimento às crianças na faixa etária de 3 a 6 anos.

2.7.12 METAS → Criação e manutenção de Bancos de Dados abrangendo as várias carências sociais.

OBJETIVO → Facilitar a leitura social da realidade do município, para elaboração de programas e projetos.

2.7.13 METAS → Execução do Programa Prefeitura nos Bairros.

OBJETIVO → Criar condições de atendimento à população através dos representantes das Secretarias existentes na Prefeitura;

→ Facilitar e possibilitar o conhecimento das situações-problemas existentes em cada bairro e com isso agilizar as possíveis soluções.

2.7.14 METAS → Formação de grupos de mutirão nos bairros periféricos com o fornecimento de kit construção e técnicos da Prefeitura.

OBJETIVO → Proporcionar a família de baixa renda condições digna de habitação, contando com a participação da mesma melhoria de sua condição de vida.

2.7.15 METAS → Desenvolver junto a comunidade programas de divulgação relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

OBJETIVO → Informar a população sobre a responsabilidade que cabe a sociedade na formação da criança e adolescente

do nosso município.

2.7.16	METAS	→	Formação de grupos de agentes sociais para atendimento às famílias inseridas nos programas sociais do Município.
	OBJETIVO	→	Tornar os programas sociais instrumentos de atendimento integral e com isso proporcionar melhorias nos resultados para os beneficiários.
2.7.17	METAS	→	Reformar e transformar a FACI em um Centro Cultural.
	OBJETIVO	→	Oferecer aos artistas espaço para apresentação e desenvolvimento de seus trabalhos.
2.7.18	METAS	→	Contribuir para o Instituto Nacional do Seguro Social; Contribuir para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
	OBJETIVO	→	Dotar o município de condições adequadas, para o atendimento trabalhista e previdenciário aos seus servidores;
2.7.19	METAS	→	Envolver a população, através dos setores organizados, na elaboração do Orçamento Participativo.
	OBJETIVO	→	Elaborar um orçamento subsidiado na realidade da comunidade, através dos setores organizados da sociedade.
2.7.20	METAS	→	Dotar o município de Unidades Móveis para o atendimento médico e odontológico nas comunidades das zonas urbana e rural.
	OBJETIVO	→	Contribuir e facilitar um bom atendimento à população, diminuindo o fluxo de pessoas nos hospitais.
2.7.21	METAS	→	Divulgação permanente do ECA e da LOAS.
	OBJETIVO	→	Colocar na prática as ações que regem o Estatuto da Criança e do Adolescente e as Leis Orgânicas da Assistência Social, promovendo com isto uma transformação de hábitos, usos e costumes da sociedade.

2.7.22 METAS → Criação de casas de convivência para crianças e adolescentes.

OBJETIVO → Atendimento de crianças e adolescentes, proporcionando acolhimento temporário e orientação em oficinas pedagógicas.

2.7.23 METAS → Organização de Feiras de Artesanato.

OBJETIVO → Proporcionar à comunidade, oportunidade para conhecer trabalhos dos artesãos do município e ao mesmo tempo valorizar estes artistas.

2.7.24 METAS → Criação do Centro de Convivência para o Idoso.

OBJETIVO → Oferecer a esta parcela da população um local para reuniões, lazer, produção, cultura e atendimento médico, proporcionando sua valorização e melhoria de vida.

2.7.25 METAS → Implantação de parques infantis nos bairros periféricos.

OBJETIVO → Proporcionar às crianças de famílias de baixa renda, oportunidades de lazer, pois é de grande importância no desenvolvimento da criança..

2.7.26 METAS → Implantação do Sítio do Menor Infrator.

OBJETIVO → Proporcionar ao menor infrator as condições mínimas para sua recuperação e consequente retorno ao convívio familiar e social.

2.8. SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

2.8.1 METAS → Ampliar e melhorar o Serviço de Assistência Médica.

OBJETIVO → Promover a assistência médica ambulatorial através de suas unidades de saúde, toda ela voltada para as pessoas carentes, dando ênfase a medicina preventiva;
→ Programas de saúde voltados para desenvolvimento das ações básicas de saúde;
→ Programa para recuperação de desnutridos e combate à mortalidade infantil, dando atenção especial para o aleitamento materno;

→ Programa voltado para o idoso;
→ Programa para controle de hipertensos;
→ Programa para o controle dos diabéticos;
→ Programa para saúde mental, com atendimento ambulatorial e domiciliar, procurando tirar o paciente dos hospitais psiquiátricos.
→ Programa de atenção especial à gestante;
→ Programa da saúde da mulher e planejamento familiar, envolvendo a prevenção do câncer de útero e de mama;
→ Programa de Saúde Família - PSF.

2.8.2 METAS → Exames complementares.

OBJETIVO → Oferecer para a população carente atendidas nas unidades de saúde exames tais como: ultra-sonografia, eletrocardiograma, teste de esforço e exames preventivos.

2.8.3 METAS → Medicamentos;
→ Construção de depósito de medicamentos.

OBJETIVO → Ampliar o fornecimento, nas Unidades de Saúde, de medicamentos aos pacientes carentes.

2.8.4 METAS → Assistência aos deficientes.

OBJETIVO → Adquirir junto aos órgãos competentes cadeira de roda, aparelhos auditivos e próteses, para as pessoas deficientes e necessitadas.

2.8.5 METAS → Aquisição de ambulâncias para atender as unidades de saúde existentes no município, aquisição de veículo para a Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica e Supervisão, além de vacinação na Zona Rural.

OBJETIVO → Proceder a remoção de pacientes, impossibilitados de deslocar por outro meio de transporte, dentro e fora do município;
→ Agilizar o trabalho da Vigilância Sanitária, para que possa exercer melhor a sua fiscalização.

2.8.6 METAS → Recursos Humanos.

OBJETIVO → Aumentar o quadro de enfermeiras, assistentes sociais e nutricionistas para as unidades de saúde a fim de dar

maior suporte ao trabalho desenvolvido em beneficio da população carente.

2.8.7	METAS	→ Aquisição de instrumental, estufas, autoclaves e material permanente.
	OBJETIVO	→ Prover as unidades com material adequado para esterilização, curativos, dispensando ao paciente carente um atendimento adequado e seguro.
2.8.8	METAS	→ Informatizar e adequar com aparelho de fax e pabx, a Secretaria de Saúde; → Construção do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica; → Construção do Almoxarifado na Secretaria de Saúde, para guarda de materiais destinados às unidades de saúde.
	OBJETIVO	→ Modernizar a Secretaria de Saúde, para que possa agilizar o seu trabalho com eficiência e rapidez; → Desenvolver o elenco de ações de vigilância à saúde.
2.8.9	METAS	→ Conservação e recuperação das unidades de saúde.
	OBJETIVO	→ Para manter as condições ideais de atendimento às pessoas doentes.
2.8.10	METAS	→ Desenvolver trabalho educativo em todo município.
	OBJETIVO	→ Cumprimento da Lei 5.781 de 11/04/1990.
2.8.11	METAS	→ Divulgar conhecimentos básicos à população, sobre aspectos fundamentais da Vigilância Sanitária.
	OBJETIVO	→ Promoção de palestras para a comunidade em geral; → Elaboração de informações nos meios de comunicação para a vacinação (Rádios e jornal local).
2.8.12	METAS	→ Desenvolver ações de Vigilância Sanitária em todo município.
	OBJETIVO	→ Fiscalização dos estabelecimentos comerciais e industrias para que os produtos industrializados, armazenados e comercializados obedeçam aos critérios estabelecidos pela legislação pertinente, garantindo à

população o consumo de produtos de qualidade.

2.8.13	METAS	→ Garantir a qualidade dos produtos para consumo da população.
	OBJETIVO	→ Supervisionar quanto a obtenção de alvarás, condições sanitárias, armazenagem, acondicionamento dos produtos, higiene de pessoal, condições físicas, equipamentos e instalações; → Encaminhamento de amostras de produtos impróprios para o consumo humano; → Encaminhamento de amostras para diagnóstico de raiva canina; → Atendimento de denúncias, quando solicitadas pela população.
2.8.14	METAS	→ Garantir a comercialização adequada dos medicamentos.
	OBJETIVO	→ Supervisão e orientação quanto: → Envio de mapas trimestrais; → Medicamentos sujeitos a regime especial de controle; → Prazo de validade.
2.8.15	METAS	→ Fiscalizar estabelecimento quando necessário, e de acordo como o programa preestabelecido.
	OBJETIVO	→ Fiscalização de acordo assistência técnica, controle trimestral dos medicamentos; → Alvará inicial e renovação.
2.8.16	METAS	→ Treinar auxiliares de saneamento, para desenvolver atividade de Vigilância Sanitária.
	OBJETIVO	→ Treinamento em Vigilância Sanitária para Auxiliar de saneamento.
2.8.17	METAS	→ Dar prosseguimento ao combate à raiva humana.
	OBJETIVO	→ Programa e execução da campanha de vacinação anti-rábica canina.
2.8.18	METAS	→ Conscientizar a população e proprietários de estabelecimentos, da importância da Vigilância Sanitária.

	OBJETIVO	→ Programar e realizar reuniões; → Distribuir avisos; → Informar e orientar aos proprietários de estabelecimentos de necessidade de obtenção de alvarás.
2.8.19	METAS	→ Monitoramento da qualidade de água fornecida pela SAAE; → Planejamento de ação de trabalho para as festas populares, objetivando educar e prevenir contra Cólera, AIDS e Dengue.
	OBJETIVO	→ Prevenir doenças que irão atingir a população.
2.8.20	METAS	→ Odontologia preventiva abrangendo métodos de escovação, aplicação tópica de flúor, tarterectomia; restauração, endodontia e extração só quando esgotar todos os recursos; realização de pequenas cirurgias.
	OBJETIVO	→ Promover para a população carente, tratamento adequado, melhorando assim a sua saúde bucal.
2.8.21	METAS	→ Instalação de serviço odontológico nas escolas do município e aquisição de escovas e dentifrício.
	OBJETIVO	→ Propiciar melhor atendimento a classe estudantil, no local em que estuda.
2.8.22	METAS	→ Aquisição de gabinetes odontológicos instrumental e aparelho de RX.
	OBJETIVO	→ Oferecer a população carente, maiores oportunidades para tratamento.
2.8.23	METAS	→ Aquisição de vídeo, televisão e filmes na área de odontologia.
	OBJETIVO	→ Fazer nas escolas do município, palestras educativas, sobre a saúde bucal e índice de CPOD.
2.8.24	METAS	→ Aquisição de um Consultório Médico e Odontológico Móvel.
	OBJETIVO	→ Atender a população da Zona Rural e das escolas.

2.8.25	METAS	→	Instalação de um Banco de Sangue.
	OBJETIVO	→	Fazer reserva e controle de qualidade, possibilitando segurança para as pessoas usuárias.
2.8.26	METAS	→	Adotar assistência médico-odontológica em todas as escolas municipais.
	OBJETIVO	→	Atender os estudantes nas escolas, com salas equipadas para tal atividade.
2.8.27	METAS	→	Aquisição de ambulâncias para atender as Unidades de Saúde, inclusive para fazer o plantão 24 horas.
	OBJETIVO	→	A população carente não tem como se deslocar das unidades de saúde para as suas residências, como também, à noite não tem como ser socorrida.
2.8.28	METAS	→	Construção de um Centro de Atendimento Psiquiátrico - CAPS, para tratamento de doentes, com Programa de Saúde Mental, atendimento ambulatorial e domiciliar visando tirar o doente de hospitais psiquiátricos.
	OBJETIVO	→	Promover assistência digna e humana ao doente mental.
2.8.29	METAS	→	Reforma e ampliação do PAM Guilherme Dias.
	OBJETIVO	→	Atender aos moradores do bairro e adjacências no tocante ao atendimento médico-odontológico.
2.8.30	METAS	→	Implantar as ações de Vigilância Epidemiológica, com aquisição de veículos, equipamentos e construção de estrutura física.
	OBJETIVO	→	Controlar a incidência das doenças transmissíveis.
2.8.31	METAS	→	Incentivar os Auxiliares de Enfermagem com política salarial compatível ao bom atendimento ao munícipe.
	OBJETIVO	→	Conceder incentivo aos auxiliares de enfermagem objetivando melhorar seu desempenho junto à nossa comunidade.

2.9. CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.9.1 METAS → Promoção da Cultura do Município e apoio as Entidades Culturais, com liberação de verbas para eventos culturais.

OBJETIVO → Incentivar a produção cultural apoiando o produtor através de incentivos, simpósios, certames, exposições, feiras em praças pública, intercâmbios, concursos, premiação etc.

2.9.2 METAS → Adoção de medidas visando a restauração, conservação e revitalização de bens culturais em colaboração com a União e o Estado.

OBJETIVO → Preservar o patrimônio histórico, documental, artístico, arquitetônico, cultural, físico e ambiental e reconstrução do Museu de Artes e Ciências de Itapetinga.

2.9.3 METAS → Manter intercâmbio com outros municípios, agências de turismo, e utilizar meios para divulgação de nossas atrações turísticas e festas populares.

OBJETIVO → Atrair turistas para o desenvolvimento cultural e de divisas.

2.9.4 METAS → Restauração da Concha Acústica.

OBJETIVO → Difundir e apoiar a produção e o desenvolvimento das linguagens artísticas e as ações sócio-culturais e editoriais do Município incorporando a participação da Comunidade e as autênticas manifestações culturais de todos os segmentos da população, com agenda trimestral de atividade.

2.9.5 METAS → Recuperação, construção e manutenção de vestiários no Estádio A.C.M. e campos da segunda divisão mais, Distrito de Bandeira do Colônia e Palmares.

OBJETIVO → Instituir mais infra-estrutura nestes espaços esportivos e consequentemente oferecer mais conforto aos desportistas.

2.9.6 METAS → Apoio a outras modalidades de esporte, além do

futebol, vôlei, maratona, ciclismo, basquete, futsal e outros.

OBJETIVO → Incentivar a prática de diversas modalidades de esporte através de apoio e melhoria dos espaços já existentes e criação de novos.

2.9.7 METAS → Construção de Quadras de Esporte e vestiários no Distrito de Bandeira do Colônia.

OBJETIVO → Desenvolver o esporte no Distrito.

2.9.8 METAS → Promoção das linguagens culturais nos bairros.

OBJETIVO → Considerar as práticas culturais dos bairros, apoiando, incentivando, promovendo a união dos movimentos culturais do centro com os bairros, assim como entre os estudantes das escolas municipais e estaduais.

2.9.9 METAS → Apoio ao lazer esportivo e cultural.

OBJETIVO → Promover eventos esportivos envolvendo todas as modalidades de esporte inclusive os suburbanos, juvenis e infanto-juvenil.
→ Promover shows, programas de calouros, concursos e festividades em praças públicas.

2.9.10 METAS → Apoio a todas as modalidades esportivas, como futebol, vôlei, maratona, ciclismo, basquete, futsal, natação, handball e outros.

OBJETIVO → Educar e incentivar os jovens na prática esportiva.

2.9.11 METAS → Incentivo aos Ternos de Reis existentes na cidade.

OBJETIVO → Reconhecer estes grupos como expressão espontânea do nosso folclore, com sua cultura de fé e com musicalidade própria.

2.9.12 METAS → Destinar verba orçamentária para atender as Escolinhas de Futebol e Ligas Suburbanas do nosso Município.

OBJETIVO → Atender as necessidades financeiras destes segmentos do nosso futebol que, sem recursos, tem suas atividades prejudicadas.

2.9.13	METAS	→	Incentivo, em forma de subvenção, aos Corais de Adultos, Jovens, Infantis e Idosos, na Sede e nos Distritos.
	OBJETIVO	→	Apoiar e promover o desenvolvimento cultural destes segmentos.
2.9.14	METAS	→	Apoio à CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Itapetinga, em suas atividades voltadas para a cultura.
	OBJETIVO	→	Incentivar e incrementar a cultura em todos os níveis.
2.9.15	METAS	→	Construir arquibancadas nos campos de futebol dos bairros periféricos da sede e distritos; → Iluminar o Estádio A.C.M.
	OBJETIVO	→	Propiciar melhores condições de conforto e segurança ao público desta modalidade esportiva, incentivando assim seus praticantes, inclusive com apresentações noturna.
2.9.16	METAS	→	Construção de Quadras de Esportes e Vestiários nos bairros periféricos da sede e nos distritos de Bandeira do Colônia e Palmares.
	OBJETIVO	→	Desenvolver o esporte na sede e nos distritos

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 04 de julho de 2000.

Dr. José Otávio Curvelo
Prefeito

Bel. Adalmar Inácio da Silva
Secretário de Administração

Antônio Carlos Sena Canto
Secretário de Fazenda